



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

**EDITAL Nº 02/ISCO/UFOPA, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO – PSTCC**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA (ISCO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 737, de 14 de dezembro de 2018 torna público o Processo Seletivo para concessão de auxílio financeiro para fomento de Trabalhos de Conclusão de Curso (PSTCC/Isco/Ufopa).

**1. OBJETIVOS**

- 1.1 Melhorar a qualidade dos Trabalhos de Conclusão de Curso de discentes de graduação regularmente matriculados no curso de Bacharelado Farmácia, do Isco.
- 1.2 Os recursos do auxílio financeiro destinam-se exclusivamente para fomentar o desenvolvimento de atividades relacionadas à execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do discente, por meio da aquisição de produtos/serviços/despesas que sejam estritamente necessários à execução do TCC, com anuência do professor-orientador.

**2. DITRIZES GERAIS**

- 2.1 Ao candidato classificado será concedido o auxílio financeiro pago em **parcela única** diretamente na conta corrente do discente, destinado ao fomento da execução de seu Trabalho de Conclusão de Curso.
- 2.2 A concessão do auxílio financeiro visa apoiar pesquisas científicas, entretanto, não caberá financiamento a TCC com propostas metodológicas de revisão da literatura.
- 2.3 Para efeitos desse edital, entende-se por trabalho de conclusão de curso, aqueles destinados a integralização em cursos de graduação.
- 2.4 Os recursos aportados ao PSTCC são provenientes do orçamento do Isco destinado ao Curso de Bacharelado em Farmácia, totalizando o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

oriundo da seguinte estrutura orçamentária: UGR: 155383; PTRES: 171252; FONTE: 8100000000, PI M0211G1900N e ND:339018.

2.5 Serão disponibilizados um total de 41 (quarenta e um) auxílios, no valor de R\$ 241,90 (duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos) cada.

2.6. No caso de não serem contemplados todos os auxílios, os recursos disponíveis remanescentes serão redistribuídos igualmente pelo número de discentes classificados, aumentando assim o valor total do auxílio individual.

### **3. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

3.1 Os recursos dos auxílios financeiros para fomento da execução do TCC deverão ser utilizados em até um ano, a contar do seu recebimento, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

- a) Aquisição de utensílios, acessórios, livros, periódicos, componentes ou softwares destinados à pesquisa;
- b) Reagentes e material de laboratório em geral;
- c) Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica (com emissão de nota fiscal);
- d) Despesas gerais com atividades de campo e laboratório;
- e) Despesas de publicação de artigo.

3.2 Não serão permitidos gastos com:

- a) Pagamento de inscrição em eventos;
- b) Viagens para participação de eventos;
- c) Material de mobiliário;
- d) Pagamentos não relacionados às atividades de pesquisa.

### **4. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

4.1 Poderão se inscrever no edital PSTCC discentes de **graduação com matrículas ativas** no curso de Bacharelado em Farmácia:

- a) Que estiverem cursando a partir do 7º semestre; e ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

- b) Que estiverem matriculados no PLE em TCC.

**Parágrafo único: Não poderão concorrer ao presente edital acadêmicos cujos Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCC) já tenham sido contemplados com auxílio financeiro para fomento à TCC ofertados pela Universidade Federal do Oeste do Pará.**

4.2. As inscrições deverão ser exclusivamente via e-mail (adm.isco@ufopa.edu.br) dentro do período de inscrição disposto no calendário do presente edital.

4.3. Para se inscrever o discente deve encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato e seu orientador, podendo ser assinatura digital, devendo ser enviada em formato PDF (ANEXO I);  
b) Termo de compromisso assinado pelo discente e pelo seu orientador, devendo ser enviado em formato PDF (ANEXO II);

4.4. Todos os documentos deverão ser enviados por e-mail dentro do prazo de inscrição do edital. Não será permitida entrega de nenhum documento adicional após o término do prazo de inscrição.

4.5. A seleção dos inscritos no Edital PSTCC será realizada por meio da análise dos documentos solicitados.

4.6. A análise e julgamento das inscrições será atribuição de Comissão própria formada por servidores vinculados ao Isco, designados através da Portaria nº 9/Isco, de 18 de agosto de 2020.

## **5. COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

5.1 Os discentes selecionados no edital PSTCC deverão cumprir os itens abaixo:

- a) Efetuar gastos somente após anuência do orientador;  
b) Efetuar gastos exclusivamente para execução do TCC e respeitando os itens permitidos dispostos no item 03 do presente edital;  
c) Apresentar o TCC em até 24 meses após o recebimento do auxílio;  
d) Apresentar, à Coordenação do curso de Bacharelado em Farmácia, o relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO IV) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas em até 12 meses após o recebimento do auxílio financeiro TCC;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

- e) Apresentar, em até 24 meses após o recebimento do auxílio financeiro TCC, cópia do artigo publicado ou comprovante de trabalho acadêmico apresentado em evento científico em uma das formas: resumo simples ou expandido, ou apresentação oral, ou apresentação de banner (resultante do trabalho de conclusão de curso).

5.2 Caso o aluno realize compras ou contrate serviços sem a devida autorização do orientador e/ou efetue gastos não previstos neste edital, ou ainda, se a prestação de contas não for aprovada pelo Colegiado do curso de Bacharelado em Farmácia, o discente deverá devolver os recursos à Ufopa, ficando com pendência junto ao Isco até que o faça, cabível a tomada das vias legais para ressarcimento do valor.

5.3 Quando aplicável o aluno deverá se responsabilizar pela boa manutenção e qualidade dos equipamentos, acessórios, livros e outros materiais adquiridos.

5.4 Na hipótese do recurso do auxílio financeiro TCC ter sido destinado ao item “3.1.a) Aquisição de utensílios, acessórios, livros, periódicos, componentes ou softwares destinados à pesquisa”, o aluno deverá doar os respectivos bens à Universidade Federal do Oeste do Pará até o prazo de 24 meses contados do recebimento do recurso.

## **6. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

6.1 São compromissos do orientador:

- a) Orientar o discente durante o trabalho de conclusão de curso;
- b) Assinar o termo de compromisso concordando com as normas do auxílio financeiro (ANEXO III);
- c) Supervisionar e autorizar a utilização dos recursos pelo aluno bolsista;
- d) Assinar o formulário de prestação de contas (ANEXO IV) dando anuência aos gastos feitos pelo bolsista;

6.2 Garantir que o TCC seja apresentado em até 24 meses após o recebimento do auxílio TCC.

6.3 Garantir que o trabalho de conclusão de curso do bolsista seja publicado ou apresentado conforme o item 5.1-e, do presente edital.

6.4 Caso o orientador autorize o pagamento de despesas vedadas por este edital, o mesmo ficará em débito com o Isco até que resolva a pendência.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

6.5 Caso o discente não o item e 5.1-d do presente edital, o orientador responderá solidariamente e ficará em débito com futuros editais de PSTCC até que o discente, ou o próprio orientador o faça.

6.6 Situações de caso fortuito ou força maior que porventura impeçam o cumprimento dos itens 5.1-c e 5.1-e do presente edital serão analisadas caso a caso pelo colegiado do respectivo Curso, mediante solicitação do orientador cabendo eventual suspensão de todas as medidas punitivas previstas no edital.

## **7. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 O bolsista e seu orientador deverão prestar contas da utilização dos recursos acompanhada de todos os comprovantes dos gastos:

7.2 A prestação de contas será composta pelos seguintes documentos:

- a) Formulário de prestação de contas com assinatura do bolsista e do orientador (ANEXO IV) (não serão aceitas assinaturas digitalizadas);
- b) Recibos e/ou Notas Fiscais com CNPJ ou CPF, em caso de pessoa física (todos os recibos devem conter obrigatoriamente o CPF do aluno).

7.3 A Coordenação do Curso de Bacharelado em Farmácia e Coordenação Administrativa do Isco analisarão a prestação de contas fornecida e emitirão um parecer de aprovação ou reprovação.

7.4 A reprovação ocorrerá no caso de descumprimento do item 03 do presente edital ou falta de comprovantes fiscais das despesas realizadas. Em caso de reprovação, o bolsista deverá providenciar as devidas correções ou justificativas ou, em caso de uso indevido, ressarcir o erário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

## 8. CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	28 de agosto de 2020
Contestação do edital	Até 31 de agosto de 2020
Período de inscrição	07 a 15 de setembro de 2020
Divulgação do resultado final preliminar	21 de setembro
Prazo para interposição de recursos	Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar no site do Isco
Divulgação do resultado final	Até 25 de setembro de 2020
Pagamento dos auxílios	A partir de 02 de outubro de 2020
Prazo final de entrega da prestação de contas	12 meses após o recebimento do auxílio financeiro

## 9. RECURSOS

9.1. Recursos referentes à contestação do presente Edital deverão ser enviados à Coordenação administrativa do Isco via e-mail ([adm.isco@ufopa.edu.br](mailto:adm.isco@ufopa.edu.br)), endereçado à Coordenação do Curso de Bacharelado em Farmácia, dentro no prazo máximo de 48 horas contadas a partir da publicação do Edital no site do curso (<http://www.ufopa.edu.br/isco>).

9.2. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

9.3. Pedidos de esclarecimentos sobre qualquer dúvida referente ao presente edital podem ser dirimidas via e-mail ([adm.isco@ufopa.edu.br](mailto:adm.isco@ufopa.edu.br)).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros relacionados que porventura venham a ser publicados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que forem publicados no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/isco> .

10.3 O resultado final deste processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico [http://www.ufopa.edu.br/isco\\_](http://www.ufopa.edu.br/isco_) .

10.4 Os casos omissos serão julgados em primeira instância pela própria comissão do processo seletivo, em segunda instância pelo colegiado do Curso de Farmácia e pelo Conselho do Isco, em última instância.

Santarém, 28 de Agosto de 2020.

**WILSON SABINO**  
**Diretor do Isco/Ufopa**